



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 971, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Determina o funcionamento de pontos facultativos nos dias 28 de outubro, 1º de novembro, e 24 e 31 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Finados, em 02 de novembro, e

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 2135/2001 e nº 3366/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado expediente normal em todas as repartições públicas na quinta-feira, dia 28 de outubro de 2021, conforme autoriza o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3366/2003.

Parágrafo único. O dia trabalhado, nos termos do *caput*, compensará os turnos da manhã dos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Na terça-feira, dia 02 de novembro de 2021, não haverá expediente devido ao feriado do Dia de Finados, conforme estabelece o Art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 2135/2001.

Parágrafo único. Haverá expediente normal na segunda-feira, dia 1º de novembro de 2021, em todas as repartições públicas.

Art. 3º Fica instituído ponto facultativo no Município de Pinheiro Machado nos turnos da manhã dos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, véspera dos feriados de Natal e Confraternização Universal, respectivamente, de acordo com o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 3366/2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º A compensação referente a estes turnos já terá sido realizada com o dia 28 de outubro de 2021, trabalhado integralmente, conforme determina o Art. 1º deste Decreto.

§ 2º Considerando o ponto facultativo instituído no *caput*, e considerando o que dispõe o Art. 1º, VII, da Lei Municipal nº 3366/2003, conseqüentemente não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração